Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins - Contribuição para o PIS/Pasep

Solução de Consulta SRRF07 nº 7.271, de 16.11.2021 - DOU de 06.12.2021

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

CRÉDITO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. RASTREAEDORES. IMPOSSIBILIDADE.

A atividade de desenvolvimento e licenciamento de software sujeita-se à apuração cumulativa da Cofins.

A pessoa jurídica que oferece rastreadores em comodato aos seus clientes e recebe remuneração pelo licenciamento do software necessário ao funcionamento dos rastreadores sujeita-se em relação à essa receita à apuração cumulativa da Cofins, regime que não permite o desconto de créditos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 303 - COSIT, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispositivos Legais: **Lei nº 10.833, de 2003, art. 10** .

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

CRÉDITO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. IMPOSSIBILIDADE.

A atividade de desenvolvimento e licenciamento de software sujeita-se à apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep.

A pessoa jurídica que oferece rastreadores em comodato aos seus clientes e recebe remuneração pelo licenciamento do software necessário ao funcionamento dos rastreadores sujeita-se em relação à essa receita à apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, regime que não permite o desconto de créditos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 303 - COSIT, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispositivos Legais: **Lei nº 10.833, de 2003, arts. 10** e **15** .

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe